

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Departamento De Compras

**Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA
32/2025**

CONTRATANTE (UASG)

987033

OBJETO: Aquisição de materiais lúdico-terapêuticos e pedagógicos que serão utilizados no desenvolvimento das ações junto ao público atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.444,60

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05/11/2025 às **08h00**

Até 10/11/2025 às **07h59**

PERÍODO DE LANCES

De 10/11/2025 às 08h00

Até 10/11/2025 às 14h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2025 (compras.gov)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025 (sequência administrativa)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1969/2025)

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.138.070/0001-49, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, através do Senhor **EVANDRO FARIAS MURA**, Prefeito Municipal, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis.

Período de envio de propostas: Das 08:00 horas (BR) do dia 05/11/2025 até às 07:59 horas (BR) do dia 10/11/2025.

Data da sessão: 10/11/2025

Horário da Fase de Lances: início às 08:00 (*Horário de Brasília* com duração de 6 (seis) horas de disputa.

Local: Compras Gov.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Condição de Participação: NÃO É Exclusivo ME/EPP

Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances: Será de R\$ 5,00 (cinco reais) entre lances.

UASG: 987033.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha mais vantajosa e contratação, por dispensa de licitação, para a aquisição de materiais lúdico-terapêuticos e pedagógicos que serão utilizados no desenvolvimento das ações junto ao público atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá através do(s) item(ns) a seguir descrito(s), conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	---------	-----------	-------------------	----------------

01	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Trocando de papéis – família	R\$ 52,05	R\$ 52,05
02	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Puxa conversa escola	R\$ 55,05	R\$ 55,05
03	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Puxa conversa família	R\$ 55,05	R\$ 55,05
04	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Puxa conversa casal	R\$ 55,05	R\$ 55,05

05	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Jogo Túnel do Tempo	R\$ 223,05	R\$ 223,05
06	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Dependência afetiva	R\$ 55,05	R\$ 55,05
07	01	629426 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Baralho de Treinamento de pais	R\$ 216,05	R\$ 216,05
08	01	629430 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Baralho ABCDE estratégias educação parental	R\$ 232,00	R\$ 232,00

09	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Baralho da Coparentalidade	R\$ 232,00	R\$ 232,00
10	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Caixinha Antibullyng	R\$ 52,05	R\$ 52,05
11	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Caixinha Antiansiedade	R\$ 55,05	R\$ 55,05
12	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Comportamento adolescente	R\$ 55,05	R\$ 55,05

13	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Comunicação Positiva	R\$ 55,05	R\$ 55,05
14	01	628295 ATENÇÃO O código do Catmat foi informado como referência para fins de cadastro no compras.gov, favor seguir as especificações do <u>Termo de Referência.</u>	Desenvolvimento Infantil	R\$ 52,05	R\$ 52,05
TOTAL:					R\$ 1.444,60

1.3. O critério de julgamento adotado será *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Não será admitida cotação parcial dos itens.

1.5. Atentar o fornecedor que é **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO** do objeto.

1.6. Os materiais deverão ser entregues pela empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação que será feita previamente.

1.8. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no município de Santa Fé do Sul - SP quando demandado, respeitando o horário de entrega estipulado pela contratante.

1.9. Os materiais de consumo deverão obedecer a todas as normas atinentes a espécie, cumprindo o horário e prazo determinado pela CONTRATANTE. Os materiais do presente projeto deverão ser entregues nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS**, rua Pedro Stagliano, nº 23, Centro Sul, Santa Fé do Sul-SP.

1.10. O fornecedor deve ler todos os requisitos necessários descritos no Termo de Referência para o fornecimento/execução do(s) item(ns).

1.11. Juntamente com a proposta recomposta, o fornecedor deverá encaminhar o catálogo dos materiais para análise do setor competente. Vale ressaltar que todos os custos relacionados à entrega serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

1.12. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com identificação do fabricante, atendendo às especificações técnicas individuais descritas no item 6.1 do Termo de Referência.

1.13. O fornecedor que se sagrar vencedor deverá encaminhar sua proposta recomposta (anexo V), no prazo de **120 (cento e vinte) minutos ou 2(duas) horas da convocação**, devendo informar o valor do(s) item(ns).

1.14. O Fornecedor vencedor poderá requerer prorrogação do prazo descrito acima, por igual período, ou seja, **120 (cento e vinte) minutos ou 2(duas) horas**, desde que haja manifestação deste, por e-mail: dispensa@santafedosul.sp.gov.br e por chat do Compras.Gov para que seja concedido está dilação de prazo com o objetivo de apresentar todos os documentos e a Proposta Recomposta devidamente assinada por representante legal da Empresa.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://portal.nacionaldecontratacoes.gov.br), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](http://aplicativo.compras.gov.br).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste(s) item(ns).

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação do(s) item(ns) descrito(s).*

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. O prazo de data de validade da proposta será de *30 (trinta) dias*, a contar da sua apresentação.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).^[A2]

3.11. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *menor valor por item*.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não ver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que terá o prazo de até 02 (duas) horas da convocação para apresentá-los.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos

documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) *dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação/notificação, para *aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme o caso*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e no artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos artigo 90, parágrafo 1º, quando solicitado pelo fornecedor vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP;

7.2.2. Na ocorrência do estabelecido no item 7.2. poderá a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul/SP, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final conforme a plataforma do Compras.Gov, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, parágrafo 4º.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#):*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência ou até a entrega total conforme aceite/empenho.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou solicitação de fornecimento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A disciplina das sanções aplicáveis no curso da contratação e execução dos serviços são aquelas previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será autorizada pela autoridade competente que poderá realiza-la no mesmo procedimento, desde que, justificado.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Havendo divergência entre o descritivo dos itens na plataforma COMPRAS.GOV e este Aviso e seus anexos, prevalecerão a descrição aqui contidas.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. Anexo I - DFD;

9.12.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

9.12.3. Anexo III - Termo de Referência;

9.12.4. Anexo IV – Matriz de Risco;

9.12.5. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

Luis Antonio Pires

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Anexo V – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA (SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA) *(papel timbrado da empresa)*

_____, ____ de _____ de 2025.

À

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

Ref.: Proposta Comercial ao Dispensa Eletrônica nº 32/2025 - nº 7/2025 (Compras.Gov) - Processo nº 1969/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais lúdico-terapêuticos e pedagógicos que serão utilizados no desenvolvimento das ações junto ao público atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Proponente:

CNPJ: IE:

Endereço:

Tel: E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome:

RG: Órgão Expedidor: CPF: Estado Civil: Profissão: Nacionalidade:

Endereço Completo: Telefone: E-mail:

Dados Bancários:

Banco: _____, **tipo de conta** (corrente ou poupança) _____, **Ag** _____

Vimos com a presente, nos termos do certame referenciado, apresentar nossa proposta DE PREÇO, para o(s) item(ns) a seguir exposto(s):

ITEM	UND	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	628295	Trocando de papéis – família		R\$	R\$
02	01	628295	Puxa conversa escola		R\$	R\$
03	01	628295	Puxa conversa família		R\$	R\$

04	01	628295	Puxa conversa casal		R\$	R\$
05	01	628295	Jogo Túnel do Tempo		R\$	R\$
06	01	628295	Dependência afetiva		R\$	R\$
07	01	629426	Baralho de Treinamento de pais		R\$	R\$
08	01	629430	Baralho ABCDE estratégias educação parental		R\$	R\$
09	01	628295	Baralho da Coparentalidade		R\$	R\$
10	01	628295	Caixinha Antibullyng		R\$	R\$
11	01	628295	Caixinha Antiansiedade		R\$	R\$
12	01	628295	Comportamento adolescente		R\$	R\$
13	01	628295	Comunicação Positiva		R\$	R\$
14	01	628295	Desenvolvimento Infantil		R\$	R\$
					TOTAL:	R\$

Prazo de Entrega: conforme Termo de Referência

Local de Entrega: conforme Termo de Referência

Frete: Incluso

Validade da proposta: 30 dias.

Nome e Assinatura do responsável e Carimbo CNPJ

CPF nº / RG nº



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 03/11/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Antonio Pires, Diretor Do Departamento De Compras, Licitações E Contratos**, em 03/11/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114579** e o código CRC **F2A0C9A2**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data da conclusão da contratação: 15/09/2025

1.2 Área requisitante: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

1.3 UASG destino do DFD: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

1.4 Descrição sucinta do objeto: Aquisição de materiais lúdico-terapêuticos e pedagógicos que serão utilizados no desenvolvimento das ações junto ao público atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

1.5 Prioridade: Alta

1.6 Solicitação Betha: 1634/2025.

2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 A presente solicitação visa à aquisição de materiais lúdico-terapêuticos e pedagógicos que serão utilizados no desenvolvimento das ações junto ao público atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Os itens a serem adquiridos têm por finalidade qualificar o trabalho técnico realizado pelas equipes multidisciplinares, especialmente nos acompanhamentos familiares e individuais de crianças, adolescentes, adultos e famílias em situação de risco e/ou violação de direitos. Os materiais contribuem significativamente para a abordagem de temas sensíveis, favorecendo a escuta qualificada, o fortalecimento de vínculos familiares, a promoção de competências parentais e o estímulo à reflexão sobre comportamentos e sentimentos, sobretudo nos atendimentos psicossociais, oficinas, rodas de conversa, grupos reflexivos e demais ações previstas na Proteção Social Especial de Média Complexidade.

2.2 A aquisição do material de consumo se dará em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c o art. 13, II, do Decreto nº 5.613, de 2024.

2.3 Em virtude de tratar-se de material comum, conforme rege art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, adota-se como parâmetro de contratação aquele fulcrado no art. 5º, do Decreto nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024.

2.4 A referida aquisição deverá ser publicada no PNCP.

2.5 A aquisição deverá ser executada por meio do Gov.BR para fins de cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3 MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1 Os materiais a serem adquiridos, estão descritos no quadro abaixo:

ITEM	UND	CAT/SER	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	628295	Trocando de papéis – família	R\$ 52,05	R\$ 52,05
02	01	628295	Puxa conversa escola	R\$ 55,05	R\$ 55,05
03	01	628295	Puxa conversa família	R\$ 55,05	R\$ 55,05
04	01	628295	Puxa conversa casal	R\$ 55,05	R\$ 55,05
05	01	628295	Jogo Túnel do Tempo	R\$ 223,05	R\$ 223,05
06	01	628295	Dependência afetiva	R\$ 55,05	R\$ 55,05
07	01	629426	Baralho de Treinamento de pais	R\$ 216,05	R\$ 216,05
08	01	629430	Baralho ABCDE estratégias educação parental	R\$ 232,00	R\$ 232,00
09	01	628295	Baralho da Coparentalidade	R\$ 232,00	R\$ 232,00
10	01	628295	Caixinha Antibullyng	R\$ 52,05	R\$ 52,05

11	01	628295	Caixinha Antiansiedade	R\$ 55,05	R\$ 55,05
12	01	628295	Comportamento adolescente	R\$ 55,05	R\$ 55,05
13	01	628295	Comunicação Positiva	R\$ 55,05	R\$ 55,05
14	01	628295	Desenvolvimento Infantil	R\$ 55,05	R\$ 55,05
				TOTAL:	R\$ 1.444,60

3.2 Os valores dos materiais foram adquiridos com base no mapa de preços considerando o art. 7º, I e V, do Decreto nº 5.380, de 09 de março de 2023, apresentados na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MENOR VALOR
Materiais lúdico-terapêuticos e pedagógicos.	R\$ 1.444,60	R\$ 1.477,00	R\$ 1.504,00	R\$ 1.444,60
TOTAL:	R\$ 1.444,60	R\$ 1.477,00	R\$ 1.504,00	R\$ 1.444,60

Orçamento 1: LOGICA COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 00.468.296/0001-70.

Orçamento 2: PSICOVITA TESTES LIVROS BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 13.332.948/0001-96.

Orçamento 3: ALBUQUERQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.833.447/0001-90.

3.3 Os valores deverão ser empenhados no organograma 08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Social Especial de Média Complexidade, 2.027 – Manutenção do CREAS, ficha 270, aplicação 500.0002, subelemento de despesa 3.3.90.30, fonte 05 - **PROGRAMA PAEFI CONVÊNIO FEDERAL.**

4 CARACTERÍSTICAS E EVENTUAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO MATERIAL

Os materiais abaixo relacionados deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados, com identificação do fabricante, e prontos para uso imediato pelas equipes técnicas do CREAS. Seguem as especificações técnicas individuais:

Trocando de Papéis – Família	Jogo terapêutico composto por cartas e tabuleiro com situações do cotidiano familiar. Estimula a empatia e o entendimento dos papéis familiares. Material impresso em papel cartão 250g, com acabamento plastificado. Contém: 60 cartas + tabuleiro dobrável + manual de instruções.
Puxa Conversa – Escola	Baralho interativo com 100 perguntas e estímulos para reflexão sobre ambiente escolar, sentimentos e relações. Cartas plastificadas, resistentes ao manuseio, tamanho 9x6 cm. Acondicionado em caixa rígida.
Puxa Conversa – Família	Baralho com 100 perguntas sobre dinâmica familiar, convivência e afetividade. Mesma especificação do item anterior. Utilização indicada em oficinas, grupos ou atendimentos familiares.
Puxa Conversa – Casal	Baralho terapêutico com 100 cartas voltadas à comunicação entre casais. Estimula o diálogo sobre sentimentos, expectativas, conflitos e convivência. Material com acabamento plastificado, resistente.
Jogo Túnel do Tempo	Jogo reflexivo com tabuleiro, peões e cartas de memória. Estimula a narrativa de eventos passados, presente e futuro. Itens em papel couché 300g, plastificado, com caixa organizadora em papelão rígido. Acompanha manual explicativo.
Dependência Afetiva	Conjunto com 70 cartas que abordam temas como autoconhecimento, autoestima e vínculos afetivos. Cartas coloridas em papel cartão 250g, plastificadas, acondicionadas em caixa organizadora.
Baralho de Treinamento de Pais	Conjunto com 90 cartas com estratégias práticas de parentalidade positiva. Cada carta contém orientações sobre manejo de comportamentos infantis. Cartas plastificadas, resistente à manipulação constante.

Baralho ABCE – Estratégias de Educação Parental	Baralho com base na análise do comportamento. Contém 80 cartas organizadas por categorias (Antecedente, Comportamento, Consequência, Estratégia). Material impresso em papel cartão 300g com laminação. Tamanho 10x7cm.
Baralho da Coparentalidade	Conjunto com 70 cartas voltadas ao diálogo e corresponsabilidade entre pais separados. Apresenta situações reais e desafios comuns, com espaço para reflexões. Cartas plastificadas com caixa de armazenamento.
Caixinha Antibullying	Caixinha educativa com 100 cartas contendo perguntas, afirmações e reflexões sobre bullying. Voltada ao público infantojuvenil. Material colorido e resistente, com linguagem acessível.
Caixinha Antiansiedade	Caixinha terapêutica com 100 cartas com práticas de respiração, meditação guiada, desafios cognitivos e estratégias de regulação emocional. Indicado para crianças, adolescentes e adultos.
Comportamento Adolescente	Jogo/baralho com 90 cartas sobre conflitos, emoções, identidade e escolhas típicas da adolescência. Produzido em papel cartonado 300g, plastificado. Utilização em oficinas e rodas de conversa.
Comunicação Positiva	Material lúdico composto por 100 cartas que estimulam habilidades de escuta, assertividade, empatia e regulação emocional. Acompanha manual de instruções para aplicação em grupos.
Desenvolvimento Infantil	Jogo educativo com 80 cartas descritivas das fases do desenvolvimento infantil, com orientações práticas para pais e cuidadores. Material impresso em papel resistente, plastificado. Classificação etária por cores.

4.2 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

4.2.1 Constatada ineficiência na entrega do material, será aberto Procedimento Administrativo Sancionatório para fins de penalização e ressarcimento ao erário.

4.2.1.1 A constatação de ineficiência para fins de abertura de Procedimento Administrativo Sancionatório deverá ser elaborada por empresa distinta da contratada.

5 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1.1 Os materiais deverão ser entregues pela empresa em até 05 (cinco) dias úteis após a requisição dos materiais.

5.1.2 A requisição dos produtos poderá ser formalizada por meio de telefone, e-mail ou qualquer outra forma de comunicação formal, cabendo a empresa descrever os serviços a serem executados.

5.2 PRAZO

5.2.1 A empresa fornecedora entregará os materiais no dia acordado entre as partes.

5.2.2 Caso não seja possível a entrega no prazo máximo estipulado no item anterior a empresa deverá notificar imediatamente o fiscal da aquisição, justificando o motivo, para que seja tomada as devidas providências.

5.3 LOCAL

5.3.1 CREAS, rua Pedro Stagliano, nº 23, Centro Sul, Santa Fé do Sul-SP.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 Os pagamentos serão efetuados sem quaisquer acréscimos financeiros, por meio de crédito em conta jurídica da empresa, no banco indicado pela empresa contratada, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do material;

5.4.2 Condiciona-se o pagamento a apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da entrega do objeto deste DFD.

5.4.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual,

suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida;

5.4.4 A nota fiscal deverá conter todas as especificações do serviço, conforme itens objeto deste DFD.

5.4.5 As despesas provenientes da execução do serviço correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, nos termos que segue, observando que as despesas decorrem de diversos setores da administração pública, a onerar as fichas das secretarias, 08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Social Especial de Média Complexidade, 2.027 – Manutenção do CREAS, ficha 270, aplicação 500.0002, subelemento de despesa 3.3.90.30, fonte 05 - **PROGRAMA PAEFI CONVÊNIO FEDERAL**

6 CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FUTURO CONTRATADO

6.1 A aquisição ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c art. 13, II, do Decreto nº 5.613, de 2024.

7 ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.1.1 Fica designado como Gestor da contratação o Diretora-Geral de Assistência Social Silvia Regina Bernardo de Almeida, RM 13.234 a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

7.1.2 Fica designado como Fiscal da contratação a coordenadora Sheyla Brandão Ferreira , RM 16.768, a qual deverá desempenhar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequados, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 Ficam cientes da designação como Gestor e Fiscal da referida contratação os servidores abaixo discriminados:

NOME	RM	CIÊNCIA
Silvia Regina Bernardo de Almeida	13.234	
Sheyla Brandão Ferreira	16.768	

8 ANEXOS

- 8.1** Orçamentos.
- 8.2** Reserva orçamentária.

9 RESPONSÁVEL

9.1 Eu Silvia Regina Bernardo de Almeida, CPF nº 102.817.538 - 81, Diretora Geral de Assistência Social, e-mail seas.compras@santafedosul.sp.gov.br, despacho para o Gabinete do Prefeito o DFD para que seja tomada as devidas providências dos serviços, referente a aquisição de materiais lúdico-terapêuticos e pedagógicos que serão utilizados no desenvolvimento das ações junto ao público atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Silvia Regina Bernardo de Almeida
Diretora Geral de Assistência Social

DESPACHO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nesta data autorizo a instauração do devido processo administrativo de dispensa de licitação para a contratação do serviço descrito acima.

Evandro Farias Mura
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura, Prefeito**, em 02/09/2025, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sheyla Brandão Ferreira, Coordenador do CREAS**, em 02/09/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora Geral de Assistência Social**, em 02/09/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077850** e o código CRC **FC188BD4**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar a melhor solução para atender à necessidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, por meio da aquisição de materiais lúdico-pedagógicos e terapêuticos a serem utilizados nas atividades de acompanhamento individual e em grupo com crianças, adolescentes, adultos e famílias em situação de risco social e/ou violação de direitos.

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CREAS, enquanto unidade pública estatal da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), realiza atendimentos especializados às famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, como violência doméstica e familiar, abuso e exploração sexual, abandono, negligência, vivência de rua, trabalho infantil, entre outras situações que demandam intervenções intensificadas. Dentre as estratégias utilizadas pelas equipes técnicas no processo de acompanhamento psicossocial, destacam-se os grupos reflexivos, oficinas temáticas, rodas de conversa, atendimentos individualizados e demais ações que visam o fortalecimento de vínculos, a promoção do autoconhecimento e o desenvolvimento de competências emocionais, sociais e parentais. Considerando o perfil do público atendido, que muitas vezes enfrenta dificuldades de verbalização, resistência emocional ou histórico de traumas, os materiais lúdico-terapêuticos e educativos tornam-se ferramentas fundamentais para a abordagem de temas sensíveis e para a construção de espaços seguros de escuta, acolhimento e ressignificação de vivências. Dessa forma, a presente aquisição contempla jogos, baralhos terapêuticos e caixas temáticas que abordam conteúdos como: comunicação positiva, dependência afetiva, desenvolvimento infantil, comportamento adolescente, bullying, ansiedade, educação parental, relações familiares, coparentalidade e expressão de sentimentos. Tais materiais foram selecionados com base na experiência técnica da equipe, sua aplicabilidade nos atendimentos e sua compatibilidade com os objetivos do CREAS.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não se aplica.

3 ÁREA REQUISITANTE

Área demandante: Secretaria de Assistência Social

Responsável: Sílvia Regina Bernardo de Almeida

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais que aqui se busca é materiais lúdico-pedagógicos e terapêuticos a serem utilizados nas atividades de acompanhamento individual e em grupo com crianças, adolescentes, adultos e famílias em situação de risco social e/ou violação de direitos.

Trata-se de material de caráter comum, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a ser adquiridos mediante dispensa de licitação nos moldes do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Os materiais em geral que serão oferecidos pelo proponente deverão obedecer a todas as especificações constantes neste ETP, Termo de Referência, DFD, bem como, a todas as normas atinentes a espécie, cumprindo o horário e prazo estabelecido pela CONTRATANTE. O local a ser entregue os materiais será nas dependências do **CREAS**, rua Pedro Stagliano, nº 23, Centro Sul, Santa Fé do Sul-SP.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. O levantamento de mercado foi realizado previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar desta contratação, através de solicitação de orçamentos a empresas prestadoras de serviços compatível ao objeto licitado, conforme preceitua o inciso V do Decreto nº 5.380, de 9 de março de 2023.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei 14133/21.

A escolha pela solução respeita a conveniência e oportunidades das demandas específicas deste Setor Requisitante, representada por itens e quantidades peculiares, atendendo à economicidade no uso de recursos públicos, conforme discorrido na explanação da solução.

Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, sugere-se a aquisição de materiais lúdico-pedagógicos e terapêuticos a serem utilizados nas atividades de acompanhamento individual e em grupo com crianças, adolescentes, adultos e famílias em situação de risco social e/ou violação de direitos.

7 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Como método para obtenção do preço da presente contratação, foi escolhido como referência o menor valor obtido através da pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três preços, que resultou no valor de referência da presente aquisição, conforme se expõe a seguir:

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MENOR VALOR
Materiais lúdico-terapêuticos e pedagógicos.	R\$ 1.444,60	R\$ 1.477,00	R\$ 1.504,00	R\$ 1.444,60
TOTAL:	R\$ 1.444,60	R\$ 1.477,00	R\$ 1.504,00	R\$ 1.444,60

Orçamento 1: LOGICA COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 00.468.296/0001-70.

Orçamento 2: PSICOVITA TESTES LIVROS BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 13.332.948/0001-96.

Orçamento 3: ALBUQUERQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.833.447/0001-90.

Através da pesquisa realizada nota-se que a proposta mais vantajosa para o município fora apresentada pela empresa **Logica Comercio De Materiais Psicopedagógicos LTDA, CNPJ Nº 00.468.296/0001-70**, sendo o valor de R\$ 1.444,60 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) como valor de referência.

8 ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor da despesa baseado nos 03 (três) orçamentos é de R\$ 1.444,60 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), tendo em vista a pesquisa de preço realizada e a estimativa do quantitativo a que se chegou. Verificou-se no preço ofertado por fornecedor local, que custos logísticos e de expediente estão inclusos no preço final dos materiais

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica, o objeto não será parcelado, a entrega deverá ser realizada em sua totalidade.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição dos materiais lúdico-pedagógicos e terapêuticos está diretamente alinhada com o plano de trabalho do CREAS, integrando-se às estratégias previstas de atendimento psicossocial a indivíduos e famílias em situação de risco e/ou violação de direitos. A utilização desses materiais favorece a metodologia centrada na escuta qualificada, no fortalecimento de vínculos, na promoção da autonomia e na mediação de conflitos, que são pilares da atuação da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Os jogos, baralhos e recursos temáticos propostos ampliam as possibilidades de abordagem de temas complexos de forma acessível e acolhedora, proporcionando espaços de reflexão sobre questões como violência doméstica, conflitos familiares, relações parentais, comportamento adolescente, ansiedade, bullying, entre outros. Tais recursos contribuem para o cumprimento das metas e ações previstas nos instrumentos de gestão e planejamento da política de assistência social.

2 BENEFÍCIOS A SEREM CONTRATADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação possibilitará a qualificação do atendimento técnico realizado pelo CREAS, gerando benefícios diretos como: Facilitação do diálogo e da expressão emocional dos usuários, especialmente crianças, adolescentes e famílias com histórico de trauma ou sofrimento psíquico; Estímulo à participação ativa dos atendidos nas atividades, favorecendo a construção de vínculos e a confiança com a equipe técnica; Ampliação das estratégias de intervenção nas temáticas de violência, negligência, conflitos familiares, ansiedade, dependência afetiva, entre outras; Promoção de um ambiente seguro, reflexivo e interativo que favoreça o enfrentamento das situações vivenciadas; Fortalecimento de habilidades parentais, sociais e emocionais, contribuindo para a superação das violações de direitos; Construção de redes de apoio entre os participantes, incentivando o sentimento de pertencimento e solidariedade. Tais benefícios impactam diretamente na efetividade dos acompanhamentos realizados pelo CREAS, promovendo maior autonomia, proteção e dignidade aos indivíduos e famílias atendidas.

1 3 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO

Não se aplica

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

15 JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A viabilidade da presente aquisição está fundamentada na necessidade de qualificar as estratégias de atendimento técnico do CREAS, por meio da utilização de recursos lúdicos, terapêuticos e educativos que favoreçam a escuta ativa, o fortalecimento de vínculos familiares, a abordagem de temas sensíveis e a promoção de direitos. A proposta é tecnicamente viável, considerando que os materiais selecionados já são amplamente utilizados em contextos psicossociais e apresentam comprovação de efetividade como ferramentas facilitadoras nos atendimentos com crianças, adolescentes, adultos e famílias. Tais recursos permitem abordagens mais acessíveis, respeitadas e adaptadas à complexidade das situações enfrentadas pelo público atendido. Além disso, a aquisição garante à equipe técnica melhores condições para desenvolver ações preventivas e interventivas de forma criativa, participativa e humanizada, promovendo a superação de contextos de violência, negligência, conflitos familiares e outras violações de direitos. Portanto, trata-se de uma solução adequada, viável e coerente com os objetivos institucionais do CREAS e com os princípios da Política de Assistência Social.

Silvia Regina Bernardo de Almeida
Diretora-Geral de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora Geral de Assistência Social**, em 02/09/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082221** e o código CRC **E919D0EA**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00001416/2025-41

SEI nº 0082221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 UASG: 987033 – Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

Área requisitante: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

1.2 Responsável: Silvia Regina Bernardo de Almeida

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Aquisição de materiais lúdico-terapêuticos e pedagógicos que serão utilizados no desenvolvimento das ações junto ao público atendido pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UND	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	628295	Trocando de papéis – família	R\$ 52,05	R\$ 52,05
02	01	628295	Puxa conversa escola	R\$ 55,05	R\$ 55,05
03	01	628295	Puxa conversa família	R\$ 55,05	R\$ 55,05
04	01	628295	Puxa conversa casal	R\$ 55,05	R\$ 55,05
05	01	628295	Jogo Túnel do Tempo	R\$ 223,05	R\$ 223,05
06	01	628295	Dependência afetiva	R\$ 55,05	R\$ 55,05
07	01	629426	Baralho de Treinamento de pais	R\$ 216,05	R\$ 216,05
08	01	629430	Baralho ABCDE estratégias educação parental	R\$ 232,00	R\$ 232,00
09	01	628295	Baralho da Coparentalidade	R\$ 232,00	R\$ 232,00
10	01	628295	Caixinha Antibullying	R\$ 52,05	R\$ 52,05
11	01	628295	Caixinha Antiansiedade	R\$ 55,05	R\$ 55,05
12	01	628295	Comportamento adolescente	R\$ 55,05	R\$ 55,05
13	01	628295	Comunicação Positiva	R\$ 55,05	R\$ 55,05
14	01	628295	Desenvolvimento Infantil	R\$ 52,05	R\$ 52,05
				TOTAL:	R\$ 1.444,60

2.3 O custo estimado total da aquisição é de R\$ 1.444,60 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme mapa de preços abaixo apresentado, com os respectivos valores dos itens:

DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MENOR VALOR
Materiais lúdico-terapêuticos e pedagógicos.	R\$ 1.444,60	R\$ 1.477,00	R\$ 1.504,00	R\$ 1.444,60
TOTAL:	R\$ 1.444,60	R\$ 1.477,00	R\$ 1.504,00	R\$ 1.444,60

Orçamento 1: LOGICA COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGOGICOS LTDA, CNPJ Nº 00.468.296/0001-70.

Orçamento 2: PSICOVITA TESTES LIVROS BRINQUEDOS LTDA, CNPJ Nº 13.332.948/0001-96.

Orçamento 3: ALBUQUERQUE COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME, CNPJ Nº 07.833.447/0001-90.

2.4 O prazo de vigência da aquisição é de 3 (três) meses contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do art. 105, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 É vedada subcontratação do objeto contratual.

5.2 A CONTRATADA deverá entregar os materiais no município de Santa Fé do Sul - SP quando demandado, respeitando o horário de entrega estipulado pela contratante.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os materiais abaixo relacionados deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente embalados, com identificação do fabricante, e prontos para uso imediato pelas equipes técnicas do CREAS. Seguem as especificações técnicas individuais:

Trocando de Papéis – Família	Jogo terapêutico composto por cartas e tabuleiro com situações do cotidiano familiar. Estimula a empatia e o entendimento dos papéis familiares. Material impresso em papel cartão 250g, com acabamento plastificado. Contém: 60 cartas + tabuleiro dobrável + manual de instruções.
Puxa Conversa – Escola	Baralho interativo com 100 perguntas e estímulos para reflexão sobre ambiente escolar, sentimentos e relações. Cartas plastificadas, resistentes ao manuseio, tamanho 9x6 cm. Acondicionado em caixa rígida.
Puxa Conversa – Família	Baralho com 100 perguntas sobre dinâmica familiar, convivência e afetividade. Mesma especificação do item anterior. Utilização indicada em oficinas, grupos ou atendimentos familiares.
Puxa Conversa – Casal	Baralho terapêutico com 100 cartas voltadas à comunicação entre casais. Estimula o diálogo sobre sentimentos, expectativas, conflitos e convivência. Material com acabamento plastificado, resistente.
Jogo Túnel do Tempo	Jogo reflexivo com tabuleiro, peões e cartas de memória. Estimula a narrativa de eventos passados, presente e futuro. Itens em papel couché 300g, plastificado, com caixa organizadora em papelão rígido. Acompanha manual explicativo.
Dependência Afetiva	Conjunto com 70 cartas que abordam temas como autoconhecimento, autoestima e vínculos afetivos. Cartas coloridas em papel cartão 250g, plastificadas, acondicionadas em caixa organizadora.
Baralho de Treinamento de Pais	Conjunto com 90 cartas com estratégias práticas de parentalidade positiva. Cada carta contém orientações sobre manejo de comportamentos infantis. Cartas plastificadas, resistente à manipulação constante.
Baralho ABCE – Estratégias de Educação Parental	Baralho com base na análise do comportamento. Contém 80 cartas organizadas por categorias (Antecedente, Comportamento, Consequência, Estratégia). Material impresso em papel cartão 300g com laminação. Tamanho 10x7cm.

Baralho da Coparentalidade	Conjunto com 70 cartas voltadas ao diálogo e corresponsabilidade entre pais separados. Apresenta situações reais e desafios comuns, com espaço para reflexões. Cartas plastificadas com caixa de armazenamento.
Caixinha Antibullying	Caixinha educativa com 100 cartas contendo perguntas, afirmações e reflexões sobre bullying. Voltada ao público infantojuvenil. Material colorido e resistente, com linguagem acessível.
Caixinha Antiansiedade	Caixinha terapêutica com 100 cartas com práticas de respiração, meditação guiada, desafios cognitivos e estratégias de regulação emocional. Indicado para crianças, adolescentes e adultos.
Comportamento Adolescente	Jogo/baralho com 90 cartas sobre conflitos, emoções, identidade e escolhas típicas da adolescência. Produzido em papel cartonado 300g, plastificado. Utilização em oficinas e rodas de conversa.
Comunicação Positiva	Material lúdico composto por 100 cartas que estimulam habilidades de escuta, assertividade, empatia e regulação emocional. Acompanha manual de instruções para aplicação em grupos.
Desenvolvimento Infantil	Jogo educativo com 80 cartas descritivas das fases do desenvolvimento infantil, com orientações práticas para pais e cuidadores. Material impresso em papel resistente, plastificado. Classificação etária por cores.

6.1.1 A empresa se compromete a disponibilizar catálogo dos produtos para análise do setor competente, previamente ao aceite da proposta.

6.2 LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

6.2.1 Todas as despesas referentes a entrega do material são de responsabilidade da CONTRATADA. Os materiais de consumo empregados deverão obedecer a todas as normas atinentes a espécie, cumprindo o horário e prazo determinado pela CONTRATANTE. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – **CREAS, rua Pedro Stagliano, nº 23, Centro Sul, Santa Fé do Sul-SP.**

6.3 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.3.1 Fica definido em cumprimento a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados que deverão incorporar o contrato as Cláusulas da LGPD conforme Anexo A, da Resolução CMAIPD nº 002, de 08 de agosto de 2023 (ANEXO).

6.3.2 A inefetividade no cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 é passível de rescisão unilateral do contrato, com ressarcimento proporcional ao erário.

6.3.3 Deverá ser preenchido Termo de Responsabilidade da empresa de cumprimento aos dispositivos legais da LGPD conforme Anexo B, da Resolução CMAIPD nº 002, de 08 de agosto de 2023 (ANEXO).

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 DA GESTÃO DE CONTRATO

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá

convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a entrega dos materiais, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.1.7 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.1.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.1.10 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.1.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.14 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.15 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.16 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2 GESTOR DO CONTRATO

7.2.1 Fica designado como Gestor do Contrato Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretor-Geral de Assistência Social, RM13.234, o qual caberá a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 5.381, de 09 de março de 2023.

7.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico/administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente aos setores de Licitação, Compras e Contabilidade, para a formalização dos procedimentos de formalização do contrato, apostilamento, empenho, liquidação e pagamento, nos valores e condições previamente acordadas.

7.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.3.1 A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal do contrato, a coordenadora Sheyla Brandão Ferreira, RM 16.768, devendo observar as funções descritas nos arts. 19 e 21, Decreto nº 5.381, de 2023.

7.3.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.3.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.3.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.3.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.3.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.10 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS

8.1.1 A avaliação da execução do objeto se dará pela entrega dos materiais de consumo, obedecendo os horários pré-estabelecidos pela contratante.

8.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.1.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.1.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para entrega do material, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.2.4 Constatada irregularidade na entrega dos materiais no decorrer da vigência contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, será solicitado ressarcimento à Contratada proporcional ao

tempo de inexecução.

8.2 DO RECEBIMENTO

8.2.1 A empresa fornecedora do material terá que cumprir o prazo determinado de acordo com este TR, ETP, DFD, sendo que a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega, após o recebimento da solicitação que será feita previamente.

8.2.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega, com a finalidade de verificar a adequação dos materiais e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.2.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 LIQUIDAÇÃO

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3.1 o prazo de validade;

8.3.3.2 a data da emissão;

8.3.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.3.3.5 o valor a pagar; e

8.3.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão

contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do material;

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1 O regime de execução do contrato será de menor preço por item conforme Art. 33, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A contratação deverá ser executada por meio do Gov.BR para fins de cumprimento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de habilitação, deverá a empresa comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor de referência da despesa é de R\$ 1.444,60 (um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) conforme custos unitários apostos no item 2.1).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

11.1.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

11.1.1.1 Gestão/Unidade: 08.003 – Fundo Municipal de Assistência Social/Proteção Social Especial de Média Complexidade.

11.1.1.2 Ação orçamentária: 2.027 - Manutenção do CREAS

11.1.1.3 Ficha: 270

11.1.1.4 Aplicação: 500.0002

11.1.1.5 Fonte de Recursos: 05 - **PROGRAMA PAEFI CONVÊNIO FEDERAL**

11.1.1.6 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da

Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Silvia Regina Bernardo de Almeida
Diretor-Geral de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Regina Bernardo de Almeida, Diretora Geral de Assistência Social**, em 25/09/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086968** e o código CRC **775D1BDC**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00001416/2025-41

SEI nº 0086968



RESOLUÇÃO CMAIPD N.º 002, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Cláusulas contratuais para cumprimento à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto nº 5.316, de 08 de dezembro de 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da administração pública municipal, em especial o capítulo V que institui a Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados

Considerando a Portaria nº 116, 08 de fevereiro de 2023 que designa os membros da CMAIPD;

Considerando a necessidade de estabelecer princípios e diretrizes de segurança da informação e proteção de dados para a validação dos sistemas desenvolvidos, mantidos, adquiridos ou em produção,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I **DA INSTITUIÇÃO, DO OBJETIVO E DA APLICAÇÃO**

Art. 1º Fica definido conforme Anexo A - Lei Geral de Proteção de Dados, instrumento que deverá integrar os contratos firmados entre Administração Pública e terceiros para adequação a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 2º Deverá ser dada ciência as empresas contratadas, estando estas obrigadas ao cumprimento integral da Lei Federal nº 13.709, de 2018 de forma imediata.

Art. 3º A inefetividade no cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 é passível de rescisão unilateral do contrato, sem aplicação de multa ao erário.

Art. 4º Deverá ser preenchido Termo de Responsabilidade da empresa de cumprimento aos dispositivos legais da LGPD conforme Anexo B, a qual deverá instruir o processo licitatório.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Willyan Wilson Milan
Encarregado de Dados

Aprovada na 1ª Reunião Plenária de 2023, realizada em 24 de março de 2023.



ANEXO A – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
CLÁUSULA XXXXX: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

X.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

Parágrafo único. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709, de 2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

X.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual, sob pena de rescisão sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§1º A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

§2º Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

§3º Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

X.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a CONTRATANTE está exposta.

Parágrafo único. A critério da CONTRANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

X.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

§1º A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.





§2º A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

X.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

X.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo único. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

X.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

X.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

Parágrafo único. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

X.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Parágrafo único. A CONTRATANTE fica obrigada a emitir relatório assinado e datado com todas as medidas tomadas para eliminar completamente os dados pessoais e cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico).

X.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

X.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709, de 2018.



Av. Conselheiro Antônio Prado, 1616 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000



Fone: (17) 3631-9500
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul





**ANEXO B - TERMO DE RESPONSABILIDADE
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

Pelo presente termo, eu, _____,
representante legal da empresa _____, inscrita
no CNPJ nº _____, declaro ter conhecimento da Lei Federal nº 13.709, de
14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e estar adequado a esta.

Declaro que estou prestando serviços para o Município de Santa Fé do Sul, de forma
que os dados são tratados na finalidade do objeto do Contrato, com tratamento dos
dados conforme estabelecidos nas hipóteses de tratamento de dados fulcradas nos arts.
7º ao 16, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Declaro estar ciente de que minhas ações serão monitoradas nos termos da Política de
Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do
Sul.

Estou ciente, ainda, que serei responsável pelo dano que possa causar em caso de
descumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e da Política de
Segurança da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Santa Fé do
Sul, ao realizar uma ação de iniciativa própria de tentativa quanto à modificação da
configuração, física ou lógica, dos recursos computacionais sem a permissão da área
competente, bem como utilização de dados de terceiros para fins diversos daqueles
estabelecidos em contrato.

Santa Fé do Sul, ____ de _____ de 2023.

Nome
Cargo



MAPA DE RISCOS

FASE		EVENTO	IDENTIFICAÇÃO		CONSEQUÊNCIA		AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO		RESPONSÁVEL
			CAUSA				P	I	GRAU DE RISCO	AÇÃO		
1	Planejamento	Erro na discriminação da necessidade	- Falta de conhecimento do servidor acerca do problema e objeto - Repetição condicionada da descrição dos produtos - Tempo escasso do servidor para planejar - Execução de várias tarefas ao mesmo tempo - Falta de recursos humanos - Erro no preenchimento	- Possibilidade de fracassar/desertar licitação por especificação não existente no mercado. - Aquisição de produto/serviço distinto do almejado. - Necessidade de abertura de nova licitação. - Licitação impugnada.	2	4			8	- Treinamento e capacitação dos envolvidos na contratação. - Elaboração de termos base para instrução da equipe de contratação. - Designação de equipe específica para planejamento. - Aumento do efetivo. - Gratificação dos servidores designados exclusivamente para a função.	Planejamento Recursos Humanos Prefeito	
2	Orçamentação	Valores incompatíveis com o mercado	- Falta de ferramentas de pesquisa de preço - Imperícia - Falha na conferência de valores e documentação - Volume dos preços orçados incorretos.	- Preços inexequíveis - Preços superfaturados. - Dificuldade em atender o rito de pesquisa de preço da Lei Federal nº 14.133, de 2021.	2	3			6	- Contratação de ferramenta de busca de preços. - Orientação a equipe quanto ao Decreto de Pesquisa de Preços. - Criação de um banco regional de preços.	Planejamento Departamento Jurídico Setor de Compras	
3	Elaboração de documentos	Informações insuficientes para contratação	- Ausência de POPs. - Erro no preenchimento. - Não há ferramenta de controle dos documentos necessários. - Desconhecimento do rito processual da Nova Lei de Licitações	- Fracassar/Desertar licitação. - Necessidade de republicação. - Impugnação. - Morosidade por excesso de recursos. - Descumprimento de exigências obrigatórias. - Processos trabalhistas.	2	5			10	- Elaborar fluxograma de processos licitatórios - Elaborar documentos base para processos - Estabelecer POPs - Estabelecer checklist de documentos a serem enviados - Dupla verificação - Segmentação de funções dos servidores	Planejamento Prefeito	
			- Queda do sistema. - Falta de integração entre sistemas.	- Morosidade na contratação do produto/serviço.	1	3			3	- Fiscalização da ferramenta de gestão para integração	Gestor do contrato do sistema Prefeito	



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

4	Processo licitatório	Morosidade no processo licitatório	- Rol de fornecedores extensos. - Necessidade de avaliação de amostras. - Dúvidas a serem sanadas quanto ao TR e edital. - Recursos e impugnações.	- Necessidade de republicação para corrigir inconformidades. - Impossibilidade de avaliação das amostras por TR com critérios mal descritos. - Diversos intervalos entre seções.				entre abas e com softwares externos.	Departamento jurídico Planejamento
5	Execução contratual	Recebimento de produtos inconformes com o descrito no contrato.	- Falta de verificação dos itens entregues - Dilação de prazo de entrega - Volume de estoque baixo - Falta de planejamento de estoque - Medidas de controle inefetivas	- Prejuízo ao erário. - Recebimento de produtos/serviços incompatíveis com o objeto contratado. - Desabastecimento. - Interrupção na prestação de serviços públicos. - Necessidade de compras emergenciais.	1	4	4	- Necessidade de check-list - Estabelecer Comissão de Fiscalização de Contratos - Falta de equipamentos para fiscalização. - Segregação das funções. - Executar processo de dupla conferência (provisória e definitiva) por pessoas distintas.	Recursos humanos Planejamento
6	Gestão e fiscalização do contrato	Ausência de punição a infratores, desabastecimento ou preços incompatíveis com o mercado	- Tempo escasso para gestão e fiscalização do contrato. - Tarifas múltiplas que impossibilitam a fiscalização do contrato. - Desconhecimento técnico sobre o produto. - Designação informal para fiscalização do contrato. - Erro na execução.	- Recebimento de produtos/serviços incompatíveis com o objeto contratado. - Impunidade ao fornecedor que dolosamente ocasiona o erro. - Recontratação de fornecedores de baixa qualidade.	1	4	4	- Estabelecer fluxo de processos. - Designar servidor exclusivamente para fiscalizar e gerir processos. - Designação formal do servidor como gestor/fiscal do contrato, com apresentação do Termo de Referência a este. - Qualificação técnica.	Planejamento Prefeito Responsável pela elaboração do TR

PROBABILIDADE	
NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência
2	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência

IMPACTO	
NÍVEL	DESCRIÇÃO
1	Impacto insignificante nos objetivos
2	Impacto mínimo nos objetivos

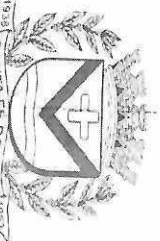


Rua Nove, 726 - Centro
Santa Fé do Sul - SP | CEP 15775-000

Fone: (17) 3641-9230
Fone: 0800 771 9500



www.santafedosul.sp.gov.br
facebook.com/pref.santafedosul



3	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido
4	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido
5	Evento repetitivo e constante

NÍVEL DE RISCO	
1-2	BAIXO
3-6	MÉDIO
8-12	ELEVADO
15-25	EXTREMO

3	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação
4	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação
5	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação

Fase: etapa da contratação.

Evento: risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação, ou seja, problema. Causa: condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

Consequência: identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco. Avaliação: probabilidade e impacto de ocorrer o problema, sendo que o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo.

Ação: tratamento do risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

Responsável: identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elabora por:

José Henrique Matsumoto
Assessor Técnico

Autorizado por:

Silvia Regina Bernardo de Almeida
Diretor-Geral de Assistência Social